ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.534, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Acrescenta o Parágrafo único, no Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único, no Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

...

Parágrafo único. O Coordenador da COMDEC fará jus a Verba a Coordenação da Defesa Civil, na razão de 2 pisos.

... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 10 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 10/06/2014
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.